RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.671 SANTA CATARINA

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :EDUARDO LUCIO DE MELLO

PROC.(A/S)(ES) :DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

RECDO.(A/S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) : Advogado-geral da União

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente